PROJETO DE LEI Nº 045/87.*

SUPLEMENTA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Alberto Gonzaga Simão, Prefeito Municipal de Luís Alves, SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os habitantes deste municipio que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementar a quantia de CZ$ 710.000,00 (setecentos e dez mil cruzados), destinados a suprir as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 03 - SECRETARIA DA FAZENDA

Elemento 3130	CZ$ 30.000,00

ÓRGÃO 05 - SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTES SERVIÇOS URBANOS

Elemento 3120	CZ$ 280.000,00
Elemento 3130	CZ$ 100.000,00
Elemento 4110	CZ$ 300.000,00

Art. 2º - Para fazer face as despesas do artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 19 de Outubro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 19 de Outubro de 1987.

José Alberto Gonzaga Simão
Prefeito Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E CONTAS DO MUNICÍPIO, ANALIZANDO O PROJETO DE LEI Nº 045/87 QUE SUPLEMENTA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A QUANTIA DE CZ$ 710.000.00 (SETECENTOS E DEZ MIL CRUZADOS) OPINA FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO.

LUÍS ALVES 19/ DE OUTUBRO 1987.

ASS: João Milhe
ASS: Jerio Espig
ASS: [illegible]

Aprovado por unanimidade de votos em sua 1 a. discussão.
Data 19/10/1987.

CÂMARA MUNICIPAL LUIS ALVES
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL LUIS ALVES
Presidente

Aprovado por unanimidade de votos em sua 2 a. discussão.
Data 26/10/1987.

Sessão do Dia 19/10/1987

Sessão do Dia 26/10/1987